



Câmara Municipal de Cabedelo - PB
P R I V E L I C A Ç Ã O
Órgão Oficial do Estado do
dia: 07 / 11 / 99
Presidente da Câmara
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei 970

De 06 de Novembro de 1999

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
DOAR A ÁREA PÚBLICA
ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB)

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cabedelo (PB) autorizado a doar uma área pública ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a qual se denomina lote C, localizada no Loteamento Cidade Formosa, neste Município, medindo 936,48m² de área total, avaliada em R\$ 25.000,0 (vinte e cinco mil reais) e que foi desmembrada de uma área verde destinada ao Município no supracitado loteamento.

Art. 2º - Os limites, dimensões e confrontações da área doada são os seguintes:

I - Frente (norte): 15,52m, confrontando-se com a Rua Projetada;
II - Fundos (sul): 14,89m, limitando-se com a Via Local 3;

III - Lado Direito (este): 61,46m, limitando-se com a Rua Estudante Paulo Maia Guimarães;

IV - Lado Esquerdo (oeste): 61,75m, limitando-se com o lote M (ocupado pelo prédio do antigo posto do INPS).

Art. 3º - A área em referência foi desafetada pela Lei Municipal nº 962, de 22.10.1999 e destinar-se-á à construção de duas residências para os magistrados desta comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de Novembro de 1999

Eduardo Rezende Pereira Filho
EDÉZIO REZENDE PEREIRA FILHO
- prefeito -

